

LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988.

Willian Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.989, estima a receita e fixa a despesas em Cz\$ 1.600.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de capital, anexo 02 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

11	Receita Tributária	600.700.000,00
13	Receita Patrimonial	63.000.000,00
15	Receitas Industriais	-----
17	Transferências Correntes	890.000.000,00
19	Outras Receitas Correntes	28.000.000,00
Total		1.581.700.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

21	Operações de Crédito	2.000.000,00
22	Alienações de Bens	2.000.000,00
23	Amortização de Empréstimos	-----
24	Transferência de Capital	14.300.000,00
Total		18.300.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO DE TRABALHO em Cz\$

01	Legislativo	15.000.000,00
03	Administração e Planejamento	235.800.000,00
05	Comunicações	2.900.000,00
08	Educação e Cultura	348.000.000,00
10	Habitação e Urbanismo	840.450.000,00
13	Saúde e Saneamento	59.000.000,00
15	Assistência e Previdência	15.850.000,00
16	Transportes	83.000.000,00
Total		1.600.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

§ 1º - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

§ 2º - Realizar suplementações de crédito em verba até o limite de 20% do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 24º Ano de Emancipação Política – Administrativa

Willian Valério Ramos
 Prefeito Municipal